



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI EM Nº. 044/2021

Dispõe sobre a alteração do PPA, Lei Nº 8.787/2020, com a inclusão da ação “02.14.03.11.334.0013.2080 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DE DIVINÓPOLIS - FUMDES”, totalizando o montante de R\$205.000,00 (duzentos e cinco mil reais).

Art. 1º Acresce no Anexo III da Lei Municipal Nº 8.787/2020 de 16 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de 2018-2021 para o exercício de 2021, a Ação “02.14.03.11.334.0013.2080 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DE DIVINÓPOLIS - FUMDES”. Com seus respectivos indicadores e metas totalizando o montante de R\$205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), conforme abaixo demonstrado:

Anexo III:

- Ação 2080

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÃO ESPECIAL

02.01.03.11.334.0013.2080

Ação:Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Divinópolis - FUMDES

META FÍSICA

PRODUTO: PERCENTUAL DOS RECURSOS APLICADOS

UNIDADE DE MEDIDA: %

META FÍSICA POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
			100

META FINANCEIRA POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
			205.000,00

Total.....R\$205.000,00

Art.2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.14.01.22.661.0013.2076 - PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, APOIO E MANUTENÇÃO DE CENTROS

3.3.90.39.00 - F. 1188 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
.....R\$105.000,00

02.14.01.26.781.0013.2078 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AEROPORTO

3.3.90.39.00 - F. 1203 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
.....R\$100.000,00

Total.....R\$205.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2021.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de abril de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício EM nº. 072/ 2021
Em 29 de abril de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Alexandre de Carvalho
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim que seja submetida à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, *“dispõe sobre a alteração do PPA, Lei N° 8.787/2020, com a inclusão da ação 02.14.03.11.334.0013.2080 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DE DIVINÓPOLIS - FUMDES, totalizando o montante de R\$205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)”*.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobre Vereadores, a referida alteração no Plano Plurianual 2018/2021 faz-se necessário para inclusão das Ações “02.14.03.11.392.0013.2080 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DE DIVINÓPOLIS - FUMDES”- O Projeto de Lei tem como objetivo a criação no orçamento vigente a atividade “Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Divinópolis – FUMDES” com os respectivos elementos de despesa “3.3.90.30.00 –Material de Consumo”, “3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Física”, “3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica”, “3.3.50.41.00 – Contribuições”, “4.4.90.51.00 – Obras e Instalações” e “4.4.90.52.00 – Material Permanente”, para fazer parte da composição do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Divinópolis. Salienta-se que o presente Projeto não cria nenhuma nova despesa que ocasione acréscimo orçamentário global, uma vez que serão anulados os recursos de duas dotações já existentes dentro da própria Secretaria. Deste modo, a mencionada inclusão se trata da incorporação do referido Fundo dentro da peça orçamentária, a fim de atender despesas correlatas aos elementos citados.

Cumprе ressaltar, de maneira detalhada, por projeto/atividade, que o presente Projeto de Lei tem como objetivo a delimitação dos seguintes gastos:

- 02.14.03.11.334.0013.2080 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DE DIVINÓPOLIS - FUMDES: o referido Crédito Especial será para subsidiar o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável de Divinópolis que pagará os juros dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

financiamentos de micro empreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, artistas e profissionais liberais, juntos às instituições financeiras e cooperativas de créditos credenciadas nos moldes do Programa Divinópolis Juros Zero;

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação. Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gleudson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal